



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 8443/24
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL			
Indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a necessidade de criação de uma Política Estadual de Conscientização e Prevenção da Depressão em Pessoas Idosas no Estado de Rondônia.			
<p>A Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 146, VII, c/c art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a necessidade de criação de uma Política Estadual de Conscientização e Prevenção da Depressão em Pessoas Idosas no Estado de Rondônia.</p> <p>A criação de uma política pública voltada especificamente à conscientização e prevenção da depressão em pessoas idosas torna-se cada vez mais urgente, tendo em vista o acelerado envelhecimento populacional. De acordo com estudos recentes da Organização Mundial da Saúde (OMS), a depressão é uma das principais doenças mentais que afetam os idosos, e suas consequências podem ser agravadas pelo isolamento social, perda de autonomia e falta de suporte adequado.</p> <p>Essa política deve abranger ações preventivas, educativas e de apoio à saúde mental dos idosos, envolvendo a participação de profissionais capacitados da área de saúde e assistência social, além de campanhas de sensibilização da sociedade sobre o tema. A proposta visa a promoção de programas que facilitem a identificação precoce dos sinais de depressão, a criação de grupos de apoio psicológico e a inclusão de práticas integrativas e sociais que estimulem o bem-estar e a socialização dos idosos.</p> <p>Dessa forma, a Política Estadual de Conscientização e Prevenção da Depressão em Pessoas Idosas deve ser um marco no fortalecimento da rede de proteção à saúde mental da terceira idade, garantindo a qualidade de vida e o apoio necessário para enfrentar os desafios</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		
<p>do envelhecimento. A adoção dessa medida está em consonância com as políticas públicas nacionais de saúde e com o Estatuto do Idoso, que assegura a proteção integral à pessoa idosa. Diante do exposto, solicito o apoio e a colaboração de Vossas Excelências para o encaminhamento desta Indicação, visando à melhoria da qualidade de vida da população idosa e à promoção da saúde mental no Estado de Rondônia.</p> <p>Plenário das Deliberações, 07 de outubro de 2024.</p> <p><i>Ieda Chaves</i> IEDA CHAVES Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL</p>		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL			

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Parlamentares, a presente proposição, na forma Regimental do art. 146, VII, c/c art. 188, tem por objetivo recomendar a criação de um Projeto de Lei que institui a Política Estadual de Conscientização e Prevenção da Depressão em Pessoas Idosas.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme disposto no art. 29, XVIII e XXXVI, da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente, destaca-se que é de competência desta Casa Legislativa propor Indicação, na qual podem ser solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo, Poder Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme dispõe o art. 188, caput, do Regimento Interno desta Casa.

Neste sentido, cumpre esclarecer que a depressão é uma doença que afeta milhões de pessoas ao redor do mundo, e seus impactos são ainda mais severos na população idosa. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a depressão em idosos pode ser facilmente negligenciada ou subdiagnosticada, muitas vezes sendo confundida com os efeitos do envelhecimento. O Brasil, com o rápido envelhecimento de sua população, enfrenta o desafio de fornecer suporte emocional adequado a essa faixa etária, que é particularmente vulnerável a doenças mentais como a depressão.

Os dados estatísticos mostram que a prevalência de depressão em idosos no Brasil chega a aproximadamente 20%. Isso se deve a fatores como o isolamento social, a perda de entes queridos, a redução da capacidade física e a falta de atividades significativas na rotina. Em Rondônia, assim como em todo o Brasil, essas questões demandam uma resposta pública eficiente e focada no bem-estar mental e emocional dos nossos idosos.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		
<p>Portanto, a Política Estadual de Conscientização e Prevenção da Depressão em Pessoas Idosas visa promover ações preventivas e educativas que envolvam a comunidade, os profissionais da saúde e os familiares. O foco está na identificação precoce dos sinais de depressão, em campanhas de sensibilização da população para o problema e na capacitação dos profissionais de saúde para lidarem com essa condição de forma humanizada e eficaz.</p> <p>Essa política tem respaldo constitucional, amparada pela competência legislativa concorrente dos Estados, conforme estabelecido no art. 24 da Constituição Federal, que confere aos Estados a atribuição de legislar sobre proteção à saúde e assistência social. Além disso, o art. 39 da Constituição do Estado de Rondônia reforça o compromisso do Estado com a promoção da saúde e bem-estar dos seus cidadãos, com destaque para a população idosa, conforme o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que determina a obrigação do poder público em garantir a proteção integral às pessoas idosas.</p> <p>Em última análise, trata-se de um esforço conjunto para garantir uma velhice digna e saudável àqueles que construíram nossa sociedade e que, no momento mais delicado de suas vidas, precisam de acolhimento e cuidado. Ao estabelecer esta Política, Rondônia reafirma seu compromisso com a valorização da vida, a promoção da saúde e a proteção dos direitos dos idosos.</p> <p>Diante da importância dessa política, conto com o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento desta Indicação, assegurando que o Estado de Rondônia esteja na vanguarda das políticas públicas voltadas para a saúde e a proteção da pessoa idosa.</p> <p>Plenário das Deliberações, 07 de outubro de 2024.</p> <p><i>Ieda Chaves</i> IEDA CHAVES Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL</p>		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL			
MINUTA DE PROJETO DE LEI			
<p>Dispõe sobre a criação da Política Estadual de Conscientização e Prevenção da Depressão em Pessoas Idosas no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.</p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:</p> <p>Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Rondônia, a Política Estadual de Conscientização e Prevenção da Depressão em Pessoas Idosas, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção, identificação precoce e tratamento adequado da depressão em pessoas idosas, através de ações integradas de saúde, assistência social e educação.</p> <p>Art. 2º São objetivos desta Política:</p> <p>I – Promover campanhas de conscientização sobre a depressão na terceira idade, voltadas à população em geral e, especialmente, às famílias e cuidadores de idosos;</p> <p>II – Capacitar profissionais da saúde e assistência social para identificar sinais de depressão em idosos e oferecer suporte adequado;</p> <p>III – Incentivar a criação de grupos terapêuticos e de apoio nas unidades de saúde para o atendimento de idosos com sintomas de depressão;</p> <p>IV – Promover atividades integrativas e preventivas, como a inclusão de práticas terapêuticas complementares (musicoterapia, arteterapia, exercícios físicos, entre outros) para melhorar o bem-estar emocional dos idosos;</p> <p>V – Fortalecer a rede de atenção psicossocial no atendimento ao idoso, garantindo a integração entre os serviços de saúde e assistência social;</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL			

VI – Fomentar parcerias entre o Poder Público, instituições de ensino, ONGs e a iniciativa privada para a realização de estudos, seminários e campanhas sobre a depressão em idosos.

Art. 3º As ações de conscientização e prevenção previstas nesta Lei deverão ser desenvolvidas em articulação com as Secretarias Estaduais de Saúde, Assistência Social e Educação, podendo contar com o apoio de entidades da sociedade civil e universidades.

Art. 4º A implementação da Política Estadual de Conscientização e Prevenção da Depressão em Pessoas Idosas deverá ser realizada de forma descentralizada, priorizando:

I – A criação de programas educativos e preventivos sobre a saúde mental da pessoa idosa;

II – A realização de campanhas periódicas de conscientização nas unidades básicas de saúde e em centros de convivência de idosos;

III – O desenvolvimento de atividades comunitárias que promovam o bem-estar físico, social e psicológico da pessoa idosa, com foco na prevenção ao isolamento social.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com municípios, universidades, organizações não governamentais e entidades privadas para a execução dos objetivos desta política.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.